

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEXTA-FEIRA – 31 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 92

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA (SEC) Nº 025/2024:** DETERMINA-SE A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO COM O INTUITO DE AMPLIAR OS DIAS SEMANAIS DE OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC N.º 25/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

Determina-se a elaboração de um estudo com o intuito de ampliar os dias semanais de oferta da educação em tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dispõe sobre outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais leis pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a qualidade da educação dentro da Rede Municipal de Ensino, assim como a eficácia na gestão educacional, e o aprimoramento do ensino oferecido às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024 e na Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) 2015/2025;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei n.º 14.640/2023, e a Portaria n.º 1.495/2023, que regulamentam e estabelecem as diretrizes para a implementação do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a implantação gradativa da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e instituída através do Decreto Municipal n.º 33, de 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a importância do estudo técnico-pedagógico para embasar a implantação, acompanhamento e avaliação do ensino em tempo integral, especialmente devido à relevância do período integral no contexto educacional, visando à formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a ampliação dos dias semanais do período integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de atender às demandas educacionais do município;

CONSIDERANDO a recomendação emitida pelo Ministério Público Federal, no âmbito do Projeto MPEduc, e em consonância com os princípios da legalidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESOLVE:

Art. 1º Determinar e delegar ao Comitê Permanente de Estudo Técnico-Pedagógico, Implantação Gradativa, Acompanhamento e Avaliação do Ensino em Tempo Integral, a atribuição de conduzir um estudo visando à ampliação dos dias letivos semanais do ensino em tempo integral nas seguintes escolas da Rede Municipal de Ensino:

- I - Escola Municipal Érico Sophia Brandão;
- II - Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho;
- III - Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida;
- IV - Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus;
- V - Prédio Escolar Cezário Boaventura Jesus.

Art. 2º O Comitê deverá considerar os impactos pedagógicos, logísticos e financeiros decorrentes da ampliação dos dias semanais da oferta do ensino em período integral, bem como promover a participação da comunidade escolar no processo decisório.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta dias) para elaboração do referido estudo e subsequente encaminhamento do relatório ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MAIO DE 2024.

RENAN IURY MENDES BRITO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL N.º 005/2021